



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 28/06/2022


Assinatura

PLE N° 015/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/06/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 16/2022

Norma:

LEI N° 6.479/2022

Ementa (assunto):

Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

10/06/2022

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

27/06/2022

Prazo fatal:

27/06/2022

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

O projeto tramita em regime de urgência nos termos do art. 91, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Legislativo.

maioria simples pl executivo.

Anotações:

15/06/2022 - parecer jurídico: prosequente (20).

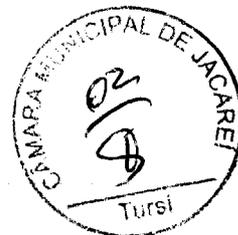
22.06.2022 - parecer C.A.C.O.: prosequente (25)

24/06/2022 - Projeto incluído na O.D. da S.O. de 28/06/2022 (27)

28/06/2022 - Projeto aprovado - em voto contrário (28).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 275/2022 – GP

Jacareí, 10 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>513</u>
DATA <u>10</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 16/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 16/2022 – Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 91, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

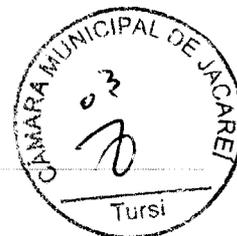
Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 16, 09 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO

Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal de Jacareí, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Lotação
Supervisor de Ensino	SE-0	R\$ 6.259,92	40h	10
Supervisor Pedagógico	SP-0	R\$ 6.259,92	40h	10
Diretor de Escola	D-0	R\$ 5.013,04	40h	75
Vice-Diretor de Escola	VD-0	R\$ 4.705,33	40h	75
Coordenador Pedagógico	CP-0	R\$ 4.529,50	40h	88

§1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento dos cargos estão definidos no Anexo I.

§2º Os cargos criados terão seu regime regulamentado por Lei própria.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Os cargos de professor da Administração Direta passam a ter as seguintes lotações:

I – 605 vagas para o cargo de Professor 30h;

II – 539 vagas para o cargo de Professor 36h.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



ANEXO I

RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

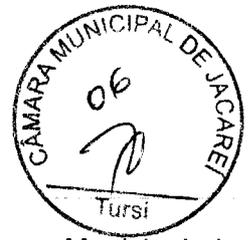
CARGO: SUPERVISOR DE ENSINO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, acompanhar, orientar e avaliar o trabalho da Equipe Gestora e as atividades pertinentes ao processo de educação da rede municipal conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Levantar, analisar e realizar os encaminhamentos das necessidades de cada unidade escolar para que as mesmas sejam providas das condições necessárias de funcionamento;
- Orientar as Equipes Gestoras das unidades escolares sobre toda sua documentação, analisando os documentos legais emitidos e sua concordância com as orientações emanadas;
- Acompanhar a gestão dos recursos financeiros destinados à unidade escolar;
- Produzir relatórios de avaliação sobre a gestão das unidades escolares da rede municipal contemplando as principais dimensões da gestão escolar: administrativa, de pessoas, estrutural e do ambiente educativo, organizacional e de processos de aprendizagens;
- Favorecer o intercâmbio, o aprimoramento das relações intraescolares e extraescolares e a autonomia das unidades escolares;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cumprimento das instruções normativas;
- Estruturar o conjunto normativo para dar sequência ao Sistema Municipal de Educação, resguardando os princípios legais do mesmo;
- Validar os regimentos escolares das unidades de ensino;
- Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- Autorizar o funcionamento e supervisionar as escolas particulares de Educação Infantil do Município;
- Acompanhar as publicações oficiais, a implementação e a realização de programas e projetos diversos, em especial da Secretaria Municipal de Educação;
- Auxiliar na confecção e estruturação dos projetos político-pedagógicos de cada unidade escolar;
- Favorecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares por meio de planejamento participativo, com definições de metas e reuniões periódicas para compartilhamento de ações e projetos, estudos coletivos de temas educacionais, elaboração de pautas para assessoria e avaliação das ações implementadas;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Organizar em conjunto com as sociedades civil e governamental o Plano Municipal de Educação e conseqüente implementação, acompanhamento e avaliação;
- Atender a comunidade e realizar sua integração com as escolas, encaminhando suas demandas e fortalecendo sua participação;
- Acompanhar a política e as práticas educacionais da unidade escolar visando a efetiva participação da comunidade e atuação dos Conselhos de Escola;
- Integrar os conselhos existentes na rede municipal de ensino;
- Incentivar e promover ações relativas à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino;
- Participar de reuniões e atividades de formação quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à unidade escolar, promovendo eventos que ensejem a formação permanente de todos os profissionais do órgão municipal de educação;
- Promover eventos tais como Jornadas, Fóruns, Seminários e outros diversos, articulados com a proposta de formação da Secretaria Municipal de Educação, para promoção de reflexão sobre as práticas educacionais;
- Acompanhar o aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, buscando a implementação de uma educação inclusiva e de qualidade;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- 40 horas.

REQUISITOS:

Licenciatura em Pedagogia.

Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, acompanhar, orientar e avaliar o Coordenador Pedagógico e o corpo docente da rede municipal de ensino e as atividades pertinentes ao processo de educação da rede municipal conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Incentivar e promover ações relativas à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino no âmbito da área de atuação que lhes é própria;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

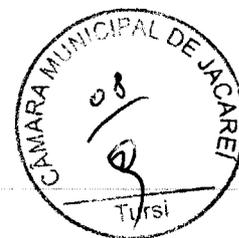


- Colaborar, acompanhar e/ou realizar as ações pertinentes às horas-atividade;
- Produzir relatórios de avaliação do Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal;
- Implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Coordenadores Pedagógicos e os docentes na condução de procedimentos relativos à implementação, organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino, acompanhando-os em sala de aula, quando necessário;
- Orientar os docentes na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;
- Intervir na prática docente incentivando-os a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando a superação das dificuldades detectadas junto aos alunos;
- Acompanhar as publicações oficiais e responsabilizar-se pela implantação e acompanhamento de programas e projetos diversos, em especial da Secretaria Municipal de Educação;
- Auxiliar na confecção e estruturação dos projetos político-pedagógicos de cada unidade escolar;
- Implementar as inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cumprimento das instruções normativas;
- Acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem e os resultados do desempenho dos alunos, analisando os índices e avaliações institucionais da rede municipal de ensino;
- Coordenar e acompanhar todas as ações educativas e pedagógicas do segmento que representa;
- Propor e implementar ações voltadas à educação inclusiva e de qualidade;
- Atuar em eventos tais como Jornadas, Fóruns, Seminários e outros diversos, articulados com a proposta de formação da Secretaria Municipal de Educação para promoção de reflexão sobre as práticas educacionais;
- Implementar e acompanhar a Educação Integral no Município, criando novas possibilidades de aprendizagens para os alunos;
- Avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;
- Organizar em conjunto com as sociedades civil e governamental, o Plano Municipal de Educação e conseqüente implementação, acompanhamento e avaliação;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- 40 horas.

ÁREA DE ATUAÇÃO:

A ser definida no Edital de Concurso Público.

REQUISITOS:

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL

Licenciatura em Pedagogia.

Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

Licenciatura Plena em Educação Física.

Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTE

Licenciatura em Artes ou Artes Visuais.

Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Administrar a escola em todos os seus aspectos, incluindo os recursos humanos, materiais, financeiros e administrativos, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade escolar sejam mantidos e preservados:
 - a) Coordenar e orientar toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, quanto à manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizar o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) Adotar, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
- Implementar a avaliação institucional da unidade escolar em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar, faltas às aulas, situações de vulnerabilidade social e suspeita de violência e abuso sexual, de acordo com o Regimento Único da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;



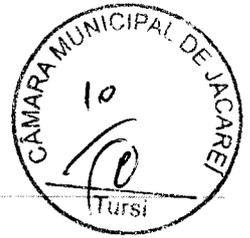
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Promover a organização e o funcionamento da unidade escolar de forma a atender às demandas de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
- Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar;
- Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade escolar;
- Convocar, presidir as reuniões, gerir os recursos financeiros e cumprir as determinações do Estatuto das Associações de Pais e Mestres (APM) e/ou Associações de Pais e Educadores da Creche Escola (APECE).
- Favorecer, à luz do projeto político-pedagógico, a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade escolar ou pela comunidade local;
- Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político-pedagógico, do plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade escolar, com vistas ao constante aprimoramento das ações educativas;
- Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a secretaria da unidade escolar indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas terceirizadas às unidades escolares de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade escolar, estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que viabilizem a formação de parcerias que atendam às reivindicações da comunidade local, a fim de promover a integração com a comunidade;
- Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar a gestão da unidade escolar, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do docente;
- Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Delegar atribuições quando se fizer necessário;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- 40 horas.

REQUISITOS:

Licenciatura em Pedagogia.

Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério, devidamente comprovada.

CARGO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Substituir o Diretor da Escola em suas ausências e impedimentos legais;
- Cumprir os programas e projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar, orientar, coordenar e avaliar os serviços administrativos da escola;
- Planejar junto ao Diretor ações para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade escolar sejam mantidos e preservados;
- Acompanhar a movimentação de demanda escolar da região propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;
- Auxiliar o Diretor em todas as suas demandas;
- Assinar documentos relativos à vida escolar dos alunos, certificados de conclusão de cursos e demais documentos pertinentes à unidade escolar, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos, quando necessário;
- Participar da coordenação, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional.
- Promover a integração da escola com as famílias e a comunidade;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- 40 horas.

REQUISITOS:

Licenciatura em Pedagogia.

Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério, devidamente comprovada.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação por meio da formação dos docentes e da avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
- Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar;
- Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros;
- Participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- Participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade escolar à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
- Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos docentes e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade escolar;
- Promover o acesso da Equipe Docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo a instrução aos docentes quanto à sua organização e utilização;
- Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
- Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos alunos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade escolar, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação visando o constante aprimoramento da ação educativa;
- Identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e por isso necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;
- Acompanhar e analisar o processo de avaliação nas diferentes atividades e componentes curriculares a fim de assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
- Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os docentes e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- 40 horas.

REQUISITOS:

Licenciatura em Pedagogia.

Experiência profissional de, no mínimo, 3 (anos) anos em docência no magistério, devidamente comprovada.



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que visa criar e alterar a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

A Proposta Legislativa tem por finalidade atender ao acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2182437-43.2021.8.26.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O acórdão declarou inconstitucional o inciso III, §2º do art. 8º e os arts. 37 a 50 da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, determinando a extinção das funções gratificadas de Supervisor de Programas e Projetos, Supervisor de Educação Infantil, Supervisor de Educação Especial, Supervisor de Cultura e Artes, Supervisor de Ensino Fundamental, Supervisor de Educação de Jovens e Adultos, Supervisor de Esportes e Recreação, Supervisor de Projeto Educamais, Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola.

Desta forma, o Projeto de Lei cria cargos efetivos de Supervisor de Ensino, Supervisor Pedagógico, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico substituindo as funções gratificadas declaradas inconstitucionais.

Os Supervisores Pedagógicos atuarão na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Arte, Educação Física, Programas e Projetos Educativos, Educação em Tempo Integral e Tecnologias, a ser determinado no Edital de Concurso Público.

Destaca-se que, a permanência da situação causada pela referida decisão pode gerar grave dano ao sistema de ensino do Município, razão pela qual se apresenta o presente Projeto. Ademais, deve-se levar em consideração o prazo exíguo para a realização de concurso público e nomeação destes profissionais para garantia da continuidade do ensino no Município.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



A criação dos referidos cargos de provimento efetivo da carreira do magistério permitirá captar profissionais habilitados em suas áreas de conhecimento com o objetivo de prover à Administração Municipal de um corpo permanente de profissionais qualificados ao planejamento e execução da educação infantil e fundamental no Município.

Ainda, com a criação dos cargos efetivos de suporte pedagógico os professores designados para estas funções retornarão para as salas de aula, reduzindo o número de professores contratados temporariamente, atendendo aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

Ademais, a proposta adequa a lotação dos cargos de Professor com jornada de 30 e 36 horas, a fim de unificar a nomenclatura dos cargos dos professores que migraram para o plano de carreira vigente.

As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta do FUNDEB e serão suplementadas se necessário.

Salienta-se que a referida criação dos cargos, além de valorizar o trabalho do servidor efetivo, permitirá que a Administração execute seus serviços com mais destreza e efetividade.

Os demonstrativos e declarações anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2022.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação e alteração da lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí, está em parte previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico quanto a criação e alteração da lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí, conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 10 de junho de 2022.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PARA SUPORTE PEDAGÓGICO

Valores considerando a criação dos cargos e a dedução do gasto atual com Carga Suplementar, Função Gratificada e Professores Substitutos (temporários)

Cargo	Vagas	2023*	2024*	2025*
SUPERVISOR DE ENSINO	10	R\$ 508.005,08	R\$ 523.753,24	R\$ 539.465,83
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	10	R\$ 569.228,50	R\$ 586.874,58	R\$ 604.480,82
DIRETOR	75	R\$ 1.147.515,27	R\$ 1.183.088,24	R\$ 1.218.580,89
VICE-DIRETOR	75	R\$ 2.135.752,80	R\$ 2.201.961,13	R\$ 2.268.019,97
COORDENADOR PEDAGÓGICO	88	R\$ 2.379.987,88	R\$ 2.453.767,50	R\$ 2.527.380,52
	258	R\$ 6.740.489,52	R\$ 6.949.444,70	R\$ 7.157.928,04

*Considerada a previsão de variação do IPCA para os próximos anos conforme o Relatório Focus, publicado em 29/04/2022, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Maria Thereza Ferreira Cyrino
Secretária de Educação





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

IMPACTO AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES

Cargo	Vagas a ampliar	2023*	2024*	2025*
PROFESSOR 30H	59	R\$ 3.504.801,27	R\$ 3.613.450,11	R\$ 3.721.853,61
PROFESSOR 36H	22	R\$ 1.715.563,63	R\$ 1.768.746,11	R\$ 1.821.808,49
TOTAL	81	R\$ 5.220.364,90	R\$ 5.382.196,22	R\$ 5.543.662,10

*Considerada a previsão de variação do IPCA para os próximos anos conforme o Relatório Focus, publicado em 29/04/2022, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Maria Thereza Ferreira Cyrino
Secretária de Educação





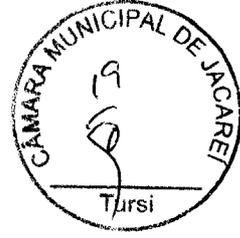
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO CONSOLIDADO

	2023*	2024*	2025*
Admissão Supervisores, Diretores, Vices e Coordenadores efetivos	R\$ 6.740.489,52	R\$ 6.949.444,70	R\$ 7.157.928,04
Ampliação do quadro de Professores	R\$ 5.220.364,90	R\$ 5.382.196,22	R\$ 5.543.662,10
TOTAL	R\$ 11.960.854,43	R\$ 12.331.640,92	R\$ 12.701.590,14

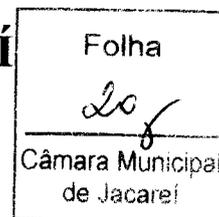
* Considerada a previsão de variação do IPCA para os próximos anos conforme o Relatório Focus, publicada em 29/04/2022, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>


Maria Thereza Ferreira Cyrino
Secretária de Educação





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 015/2022 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

PARECER Nº 112.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, II e III, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca criar e alterar a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é **atender a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferida na ADI nº 2182437-43.2021.8.26.0000, que declarou inconstitucional o inciso III, parágrafo 2º, do art. 8º, e os arts. 37 a 50, da Lei Complementar nº 83/2015, determinando a extinção de determinadas funções gratificadas, o que corroborou com a elaboração do presente PLE para a criação de cargos públicos no âmbito do magistério municipal, além da adequação da lotação dos cargos de professores, estando o PLE de acordo com a Agenda 2030.**

3. Há declaração de impacto orçamentário financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 29 ✓ Câmara Municipal de Jacareí

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos II e III, dispõe que: "**Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos; III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;**" (g.n.).

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município¹.**

4. A gestão administrativa, *por sua vez*, compete ao Prefeito que, nos presentes autos, apresentou uma nova estruturação ao magistério municipal, diante da decisão judicial mencionada, com declaração de impacto financeiro-orçamentário em conformidade com a legislação pátria.

5. **Ressaltamos, contudo, que a ADI nº 2182437-43.2021.8.26.0000, ainda se encontra em fase recursal, ou seja, não transitou em julgado.**

6. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **encontra-se apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

¹ "LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. "



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

22/

Câmara Municipal
de Jacareí

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.
3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 14 de junho de 2022

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



2182437-43.2021.8.26.0000 Julgado

Classe

Direta de Inconstitucionalidade

Assunto

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos

Seção

Órgão e Câmara Especial

Órgão Julgador

Órgão Especial

Área

Cível

[Mais](#)

APENSOS / VINCULADOS

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

NÚMEROS DE 1ª INSTÂNCIA

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
83/2015	Tribunal de Justiça de São Paulo	-	-	-

PARTES DO PROCESSO

Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Réu: Prefeito do Município de Jacareí
 Advogado: Rafael Aponi de Figueiredo Rocha



[Mais](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
06/05/2022	Juntada de petição <i>Protocolo nº WPRO.2200450508-7 Embargos de Declaração Cível</i>
06/05/2022	Subprocesso Cadastrado <i>Seq.: 50 - Embargos de Declaração Cível</i>
06/05/2022	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/05/2022 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 3499</i>
05/05/2022	Prazo
05/05/2022	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>

[Mais](#)

SUBPROCESSOS E RECURSOS

Recebido em	Classe
26/04/2022	<u>Embargos de Declaração Cível - 50000</u>

PETIÇÕES DIVERSAS

22/09/2021	Contestação
14/02/2022	Parecer da PGJ
26/04/2022	Petições Diversas
29/04/2022	Ciência da PGJ

COMPOSIÇÃO DO JULGAMENTO

Participação	Magistrado
Relator	Costabile e Solimene (53134)
2º	Torres de Carvalho (sn)
3º	Luciana Bresciani (29610)
4º	Elcio Trujillo
5º	Luis Fernando Nishi
6º	Décio Notarangeli
7º	Jarbas Gomes
8º	Aroldo Viotti
9º	Figueiredo Gonçalves
10º	Ricardo Anafe
11º	Guilherme G. Strenger
12º	Fernando Torres Garcia
13º	Xavier de Aquino
14º	Damião Cogan
15º	Moacir Peres
16º	Francisco Casconi
17º	Ademir Benedito
18º	Campos Mello
19º	Vianna Cotrim
20º	Fábio Gouvêa
21º	Cristina Zucchi
22º	Jacob Valente
23º	James Siano

JULGAMENTOS

Data	Situação do julgamento	Decisão
30/03/2022	Julgado	POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO. VENCIDOS, EM PARTE, OS EXMOS. SRS. DES. TORRES DE CARVALHO (COM DECLARAÇÃO), LUCIANA BRESCIANI (COM DECLARAÇÃO), CRISTINA ZUCCHI, LUIS FERNANDO NISHI E FIGUEIREDO GONÇALVES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC Folha
25
Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 15/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 15, de 2022, que cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

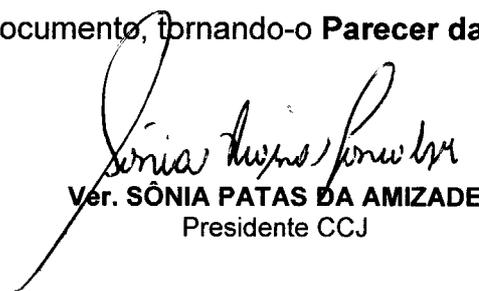
Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, a qual delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de junho de 2022.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relator CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ


Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

SP
RC Folha
26
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

<u>PLE Nº 15/2022: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<i>Favorece</i>	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)		
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<i>Plenário</i>	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de junho de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 28/06/2022 (terça-feira)

Início: 13 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLE nº 015/2022 - Projeto de Lei do Executivo – regime de urgência**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

2. **Discussão única do PLL nº 032/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Luís Flávio (Flavinho).

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.

3. **Segunda discussão do PLE nº 010/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

4. **Discussão única do PLL nº 029/2022 - Projeto de Lei do Legislativo – com Emenda**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no Município de Jacareí, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 22ª S.O. – 28/06/2022 – fls. 02/02

5. **Discussão única do PLE nº 017/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 3.686, de 25 de agosto de 1995, que "dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências", a Lei nº 6.152, de 21 de setembro de 2017, que "estabelece a estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, e dá outras providências".

> **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 2..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 3..... RONINHA PODE
- 4..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 5..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO
- 6..... ABNER PSDB
- 7..... DUDI PL
- 8..... EDGARD SASAKI PSDB
- 9..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 10..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 11..... MARIA AMÉLIA PSDB
- 12..... PAULINHO DO ESPORTE PSD (LEITURA DA BIBLIA)
- 13..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2022.

Helipe Santos de Lima
Helipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 015/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON	X			
2. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
3. RONINHA	X			
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. ABNER	X			
7. DUDI	X			
8. EDGARD SASAKI	X			
9. HERNANI BARRETO	X			
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
28/06/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 038/2022-SP

Jacareí, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 28 de junho p. passado:

LEI Nº 6.479 – *Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.480 – *Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.*

LEI Nº 6.481 – *Disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no Município de Jacareí, e dá outras providências.*

LEI Nº 6.482 – *Altera a Lei nº 3.686, de 25 de agosto de 1995, que "dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências", a Lei nº 6.152, de 21 de setembro de 2017, que "estabelece a estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, e dá outras providências".*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras